Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 977/83

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.984/1.986.

O Prefeito Municipal de Abaeté usando de suas atribuições e de acordo com o Artigo 213 da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (O.P.I) do Município de Abaeté, para o triênio 1.984/1.986, elaborado na forma dos Atos Complementares nº s 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr$ 428.732.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1.984/1.986, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL

	1.984	1.985	1.986	TOTAL
Operações de Crédito	40.000.000		15.000.000	55.000.000
Alienação de Bens M.e Imóveis	9.300.000	12.000.000	20.000.000	41.300.000
Transferências de Capital	67.210.000	193.000.000	116.350.000	276.560.000
Outras Receitas de Capital	46.000.000	40.000.000		86.000.000
TOTAL:.....	162.510.000	145.000.000	151.350.000	458.860.000

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recur-

Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

Obras e Instalações 1.984	1.985	1.986	TOTAL
106.607.000	116.000.000	130.000.000	352.607.000
Equip. e Mat. Permanente			
17.475.000	23.200.000	14.350.000	55.025.000
Diversos Investimentos			
500.000			500.000
Transf. à Inst. Privadas			
5.000.000	5.000.000	7.000.000	17.000.000
Amortização de Dívidas			
2.800.000	800.000		3.600.000
TOTAL DE DESP.			
DE CAPITAL 132.382.000	145.000.000	151.350.000	428.732.000
Déficit do Or			
çamento Corrente			
30.128.000			30.128.000
TOTAL GERAL..162.510.000	145.000.000	151.350.000	458.860.000

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias ' anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas' aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita , ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes de 1.985/ 1.986, estimadas a preços de 1.983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes à queles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 23 de novembro de 1.983.

Guido